

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



REGIMENTO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A VII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº56, 27 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do município em 27 de setembro de 2021, tendo como objetivos:

- I - Elaborar o Plano Municipal de Saúde para o Quadriênio 2022/2025;
- II - Monitorar a efetivação das propostas e diretrizes aprovadas na VII Conferência Municipal de Saúde;
- III – Avaliar a Saúde no contexto da Pandemia do Coronavírus/Covid-19 e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população, com vistas a atualizar as diretrizes e metas do Plano Plurianual – PPA Municipal;
- IV – Debater a necessidade da garantia de Financiamento adequado para o SUS;
- V – Aprimoramento da Vigilância em Saúde;
- VI – Estabelecer diálogo com a sociedade sobre a Saúde como um Direito e em defesa do SUS Universal e Equânime.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde, tem como tema: “Os Desafios do SUS durante e pós Pandemia”.

§1º Os eixos temáticos da VII Conferência Municipal de Saúde serão:

- I. Saúde como um Direito;
- II. Fortalecimento da Atenção Primária;
- III. Vigilância em Saúde.

§2º As apresentações Expositoras sobre o tema e os eixos temáticos serão de forma presencial e têm a finalidade de qualificar os debates.

CAPÍTULO III ETAPAS

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde será composta por pré-conferências realizadas nas Unidades Básicas de Saúde da Família, no período de 13 a 15 de outubro, com elaboração de propostas e eleição dos delegados (as) para a Conferência.

§1º Em virtude da Pandemia do Coronavírus/Covid-19, cada pré-conferência nas UBSFs contará com, no máximo 20 (vinte) pessoas;

§2º A VII Conferência Municipal de Saúde será de forma presencial, atendendo-se as normas sanitárias estabelecidas e mantendo-se no ambiente no máximo 80 convidados, entre delegados e público em geral;

Prefeitura Municipal de America Dourada



§3º A VII Conferência Municipal será realizada em 27 de outubro de 2021, no auditório da Secretaria Municipal de Educação das 8h às 14 horas.

§4º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documentos norteadores disponíveis nos sites Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

§5º As deliberações da VII Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social e irão compor o Plano Municipal de Saúde para o Quadriênio 2022/2025.

§6º Na VII Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos (a) Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos (a) Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§7º Os delegados (as) eleitos terão direito a voz e voto durante a Conferência.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da VII Conferência Municipal de Saúde, será de competência da esfera de governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

§1º O Relatório da VII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º - Da Participação dos Delegados (as).

§1º Poderão ser Delegados(as) as Conselheiras e Conselheiros, titulares e suplentes, assíduos do respectivo Conselho de acordo com o que está estabelecido no regimento interno do conselho.

Art. 6º - São instâncias deliberativas da Conferência Municipal:

- I. Os Grupos de Trabalho;
- II. A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado.

§3º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§4º O Relatório elaborado pela Comissão de Relatoria da VII Conferência Municipal de Saúde, posteriormente será encaminhado ao CMS.

Seção I

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de America Dourada



será composta por (dois) Conselheiros(as) de Saúde, eleitos(as) pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único. A VII Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Coordenador(a) Geral;
- III. Secretário(a) Geral;
- IV. Relator (a);
- V. Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria da Saúde.
- II. Acompanhar a execução orçamentária da Conferência;
- III. Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência Municipal de Saúde;

Art. 10º - Ao Presidente cabe: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Art. 11º - Ao Coordenador(a) Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12º - Ao Secretário(a) Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

Prefeitura Municipal de America Dourada



II. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da VII Conferência Municipal de Saúde;

III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art. 13º - Ao Relator(a) Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria;
- II. Promover o encaminhamento do relatório da Conferência Municipal de Saúde para o Conselho Estadual de Saúde;
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- V. Estruturar o Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde a ser enviado ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 14º - Ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

- I - Promover a divulgação do Regimento da VII Conferência Municipal de Saúde;
- II - Promover ampla divulgação da VII Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da VII Conferência Municipal de Saúde seja produzido conforme necessidade da Conferência.

Seção III DOS PARTICIPANTES

Parágrafo único. Na VII Conferência Municipal de Saúde participarão os delegados (as) eleitos nas pré-conferências, de forma paritária, ou seja, para cada dois representantes de usuários, terá um representante de trabalhador e um de gestor/prestador.

§1º A definição dos participantes da VII Conferência Municipal de Saúde terá os seguintes critérios de equidade:

Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade.

§2º A composição do conjunto total de Delegados(as) da VII Conferência Municipal de Saúde.

- I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

Prefeitura Municipal de America Dourada



III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 15º - Os participantes da VII Conferência municipal de Saúde distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as) com direito a voz;
- III. Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate;
- IV. Outros participantes nas atividades não deliberativas.

Seção IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16º - As despesas com a preparação e realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - A metodologia da VII Conferência Municipal de Saúde, será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde, do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.